

Município de Olinda, dos Contratos nº 069/2023, 070/2023, 071/2023, 072/2023, 073/2023 e 074/2023 oriundos do Pregão eletrônico nº 002/2022, cujo objeto é a aquisição de material de limpeza, de forma parcelada, para um período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Olinda, devendo informar à administração sobre eventuais vícios ou irregularidades, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para a regularidades das faltas e defeitos observadas, conforme dispostos no Contrato, admitida a participação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor a partir de 04/04/2023;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 20 de abril de 2023.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS

Secretária de Saúde do Município de Olinda

Publicado por:

Ranulfo Gambôa Batista Júnior

Código Identificador:DB70E022

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
PORTARIA Nº 400, DE 25 DE ABRIL DE 2023.**

Convoca candidata aprovada em concurso público para provimento de cargo efetivo, segundo a necessidade do serviço público municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROBÓ, no uso de suas obrigações legais, com fundamento nos Arts. 80, XXIX, e 162, II, da Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação do resultado do Concurso Público pelo Decreto Municipal nº 05, de 14/02/2020, considerando o disposto no item 1, do Capítulo XIV, do Edital PMO nº 01/2019, do Concurso Público, e a necessidade de convocação imediata de candidatos aprovados.

RESOLVE:

Art. Fica CONVOCADA a candidata relacionada no Anexo I, para realização das **PERÍCIAS (MÉDICA e PSICOTÉCNICA)**, nas quais serão exigidos os resultados dos exames relacionados no Anexo II, de caráter eliminatório, de que trata o item 1, do Capítulo XVI, do Edital PMO nº 01/2019, a serem realizadas, mediante agendamento, no ----dia **02 de maio de 2023**, a partir de 13h00min, pela Junta Médica Municipal, no PSF - Centro, localizado na Rua 10 de janeiro, nº 17, Orobó/PE.

§1º O agendamento para a realização da perícia deverá ser procedido, de maneira antecipada, pessoalmente, na Prefeitura de Orobó, situada na Av. Governador Estácio Coimbra, nº 19, Centro, Orobó/PE, no horário das 08h00min às 14h00min, ou através do telefone: (81) 3656-1156.

Art. 2º Fica CONVOCADA a candidata relacionada no Anexo I, parte integrante desta Portaria, a qual terá que se apresentar no dia **03 de maio de 2023**, na Prefeitura de Orobó, situada na Av. Governador Estácio Coimbra, nº 19, Centro, Orobó/PE, no horário das 08h00min às 14h00min, **PARA TOMAR POSSE NO CARGO PREVISTO NO ANEXO I**, ocasião em que deverão ser apresentados todos os documentos exigidos nesta Portaria, inclusive munida com o resultado da perícia médica, atestando sua aptidão física e mental ao cargo.

§1º A convocada também deverá apresentar os documentos a seguir (original e cópia):

- 1) RG
- 2) CPF;

- 3) Título de Eleitor e comprovante do último pleito ou Quitação Eleitoral;
- 4) Comprovante de residência atualizado (conta de água ou luz);
- 5) Diploma, Certificado ou Histórico Escolar que comprovem a escolaridade mínima exigida no Edital do Concurso;
- 6) Carteira Profissional de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- 7) Certidão de Nascimento para solteiros ou casamento para casados;
- 8) Certificado de Reservista ou de Dispensa da Corporação (para homens);
- 9) Carteira de Registro de Classe Profissional (apenas para profissionais de nível técnico e superior);
- 10) Inscrição no PIS/PASEP;
- 11) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Justiça Estadual e Federal;
- 12) Certidão Negativa de Crimes Eleitorais – TSE;
- 13) Certidão Negativa de ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ;
- 14) Registro de Nascimento e Cartão de Vacina dos dependentes menores de 14 (quatorze) anos;
- 15) Declaração negativa de acumulação de cargo ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XVI, e suas emendas;
- 16) Documento hábil que comprove a permanência regular no País, para candidato estrangeiro;
- 17) Comprovação de residência mínima desde o dia 30 de setembro de 2019 (data de publicação do Edital) para os candidatos aprovados nas áreas de referência do ACS (conta de água, luz) em nome do candidato;
- 18) 01(uma) foto 3X4;
- 19) Declaração de bens, direitos e valores;
- 20) Dados bancários do candidato (agência e conta bancária – Banco do Brasil).

§2º A apresentação da documentação não impede que a Prefeitura de Orobó realize incursões investigativas, visando a elucidação de dúvidas sobre a validade de documentos acima relacionados.

§3º Não serão recebidos documentos de forma parcial, podendo a ausência de qualquer um deles, acarretar o não cumprimento das exigências para a posse no cargo.

Art. 3º O não comparecimento do candidato para as finalidades do art. 1º e 2º da presente Portaria, implicará na renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Art. 5º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Orobó, 25 de abril de 2023, 95º da Emancipação.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU

Prefeito

ANEXO I

(PARTE INTEGRANTE DA PORTARIA Nº 400/2023)

RELAÇÃO DE CONVOCAÇÃO

FICA CONVOCADA PARA O CARGO DE **AUXILIAR ADMINISTRATIVO – ZONA RURAL – POLO I**, A SEGUINTE CANDIDATA:

04º	NATÁLIA PEREIRA DA SILVA.
-----	---------------------------

Gabinete do Prefeito de Orobó, 25 de abril de 2023, 95º da Emancipação.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU

Prefeito

ANEXO II

(PARTE INTEGRANTE DA PORTARIA Nº 400/2023)

EXAMES MÉDICOS EXIGIDOS PARA A PERÍCIA

Hemograma Completo com Tipagem Sanguínea (Grupo Sanguíneo com Fator RH);

Exame de urina (E.A.S. elementos normais e sedimentoscopia);

Parasitológico de Fezes;

Eletrocardiograma com Laudo;

Eletroencefalograma com Laudo;

Raios X do Tórax em PA acompanhado do Laudo;

Mamografia (acima de 40 anos) ou ultrassonografia (para gestantes);

Carteira de Vacinação Adulto Atualizada;

Exame de Videolaringoscopia e Audiometria tonal/vocal; (Exigido apenas para o Cargo de Professor)

Todos os exames supracitados deverão ser atuais (retroatividade de até 60 dias);

Para o candidato habilitado na vaga de Portador de Necessidades Especiais, será obrigatória a apresentação de laudo atualizado, confirmando, de modo definitivo, o enquadramento de sua situação como Portador de Necessidades Especiais.

Gabinete do Prefeito de Orobó, 25 de abril de 2023, 95º da Emancipação.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU

Prefeito

Publicado por:

Graciele Maria de Moura Evaristo

Código Identificador:72D66D65

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
NOTIFICAÇÃO TÉCNICA**

Orobó, 25 de abril de 2023

À

ENGETEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI

Ref.: Pavimentação em Paralelepípedo em Diversas Ruas do Município de Orobó - PE, na comunidade de Caraúbas, Zona Urbana

Processo Licitatório nº 049/2020, Tomada de Preços nº 020/2020, Contrato nº 056/2020

NOTIFICAÇÃO TÉCNICA:

NOTIFICAMOS nesta data a empresa **ENGETEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI (Contratada)** detentora de contrato firmado com esta Prefeitura para a obra supracitada, acerca dos fatos destacados a seguir:

- a) Considerando o **não atendimento da Notificação de 06/02/2023;**
- b) Considerando a **má execução dos serviços em todas as frentes de obras**, e durante o decorrer da execução do contrato, inclusive com diversas alterações de equipe realizado por parte da **Contratada**, mas que ainda persistem uma má qualidade de execução;
- c) Considerando a **lentidão e o não cumprimento dos diversos prazos** do cronograma durante a execução do contrato;
- d) Considerando as **diversas patologias** também nas diversas frentes de obra, e relativas principalmente a desagregação / fissuração / esfarelamento do concreto de passeios e linhas d'água;
- e) Considerando a **não retomada da execução por parte da Contratada**, até a presente data, para conclusão dos serviços finais do Loteamento Mãe Rainha e do Loteamento Caraúbas (drenagem, passeios, guarda-corpos, sinalizações, reparos diversos), mesmo após a conclusão dos muros de contenção das Ruas 01, 04 e 11 de Caraúbas e da Travessa do Lot. Mãe Rainha, objetos de outra contratação;
- f) Considerando que mesmo a Prefeitura depreendendo esforço para oportunizar à empresa a conclusão do empreendimento, a **Contratada tem postergado, não atendido ou atendido de forma insatisfatória a execução dos serviços e dos reparos solicitados.**
- g) Considerando a **paralisação da obra** e algumas **pendências executivas** apontadas no seguinte relatório fotográfico:

Solicitamos à contratada no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento deste documento, comparecer à Sede da Prefeitura apresentando formalmente as últimas justificativas técnicas para os atrasos e apontamentos descritos nesta Nota, relatando quais procedimentos a empresa irá tomar para concluir o contrato dentro do prazo previsto.

Enfatizamos que o não cumprimento do objeto contratado no prazo previsto e dentro das especificações de projeto poderá ensejar na penalização do contratado, na forma da lei. De fato, destaca a Lei 8.666/93:

“Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;” [grifos nossos]

A penalização por inadimplência das obrigações do contratado quanto ao objeto e prazo pactuados está prevista na cláusula nona do contrato firmado para a obra, a saber:

“Cláusula Nona – Das Sanções Administrativas:

9.1 A contratada estará sujeita à imputação das penalidades abaixo referidas, conforme decidir o Prefeito Municipal, em caso de inadimplência contratual:

a) **ADVERTÊNCIA;**

b) multa de mora, equivalente a 1% do valor do contrato por dia de atraso injustificado na execução da obra;

c) multa equivalente a 10% do valor total do contrato, por descumprimento do contrato, que determine sua rescisão, ou no caso de rescisão pela Contratada, sem justo motivo;

d) suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública até que seja promovida sua reabilitação perante o Prefeito Municipal, a ser concedido caso a Contratada ressarça o Município por prejuízos eventualmente resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.”

Observe-se que nesta ocasião estamos recorrendo ao item “a” da referida cláusula contratual (simples advertência). No caso da inobservância das recomendações aqui propostas, poderão ser tomadas as medidas subsequentes.

Atenciosamente,

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE OROBÓ/PE

Engenheiro Fiscal

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU

Prefeito

Publicado por:

Ronaldo José Barbosa de Oliveira

Código Identificador:740CF287

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023 FME0**

**Fundo Municipal de Educação de Orocó
Aviso de Licitação**